



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 171/99

Autoriza a Contratação em Caráter Emergencial de Artífices e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURUÇU – ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores de Turuçu aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contratar, em caráter emergencial, quatro artífices.

Art. 2º- O prazo da contratação é de três meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, em 11 de agosto de 1999.

Paulo Renato Buss
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Martim Pereira Gomes
Secretário Municipal de Administração e Planejamento